

# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**Mensagem referente ao projeto de Lei nº056/2019, de 27 de outubro de 2021**

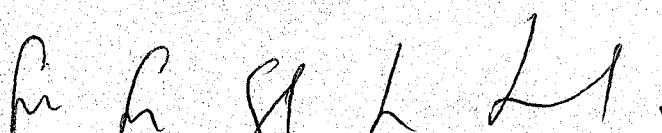
Senhores Vereadores,

O presente projeto visa tratar com eficácia e eficiência as necessidades, anseios e demandas da Administração Pública Municipal, assim como da Sociedade. Assim, em conformidade com o Parecer Auditoria Fiscal Nº 21/2020 da Secretaria de Finanças, Departamento de Administração Tributária do Município de Jijoca de Jericoacoara, anexo a este projeto de lei, vem através deste revogar a Lei Complementar de Nº 129 de 22 de outubro de 2018.

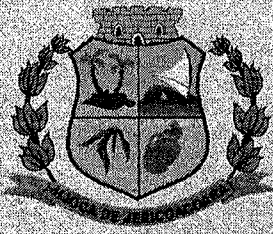
Cabe avaliar que a presente Lei não promoveu o bem estar social prometido no caráter de sua apresentação, também devido a pandemia do novo Corona Vírus a sociedade cada vez requer incentivos aos pequenos empresários. Também podemos verificar que a presente Lei apenas beneficiou um grupo empresarial já existente no município, ampliando assim a desigualdade social e trazendo sérios prejuízos na arrecadação local e conseqüentemente prejuízo ao erário. São estas senhor presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo que submeto o projeto de Lei a apreciação desta casa,

Portanto, espero poder contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desse Projeto de Lei.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 27 de outubro de 2021

  
JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS  
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº 56+312021
27/10/2021
Marcos Aurélio
CHEFE DE SERVIÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Projeto de Lei nº 056/2021, de 27 de outubro de 2021.

***Revoga a Lei Complementar Municipal 129/2018 que Concede benefícios fiscais para instalações de novas empresas no município de Jijoca de Jericoacoara-CE e dá outras providências.***

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito à iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do poder Executivo.

Eu, vereador José Jair Silva de Vasconcelos apresento para a competente apreciação e deliberação dos senhores Edis a seguinte Propositura:

**Artigo 1º.** – Fica revogada a Lei Complementar de Nº 129 de 22 de Outubro de 2018 que Concede Benefícios fiscais para novas Instalações de Empresas, no município de Jijoca de Jericoacoara-CE.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 27 de outubro de 2021.

  
**OSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS**  
Vereador PT

